ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

| VOTAÇÃO | |
|---|---|
| Data | Resultado |
| 03.06.02 | Ap. por. 9x1. |
| | |
| | |

| OBSERVAÇÕES | | |
|---|---|---|
| | Data | Resultado |
| R. U. | | |
| Vistas: | | |
| Outros: | | |

ROJETO DE LEI Nº 1948, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

OCESSO Nº 308/02 DATA 03 / 06 / 2002

MOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL.

NTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR

TRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES JUNTO A SECRETA
MUNICIPALDE OBRAS E SANEAMENTO.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

# AUTÓGRAFO N.º 296

**PROJETO DE LEI 1948/2002 DO EXECUTIVO**
**De: 03 de junho de 2002.**

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU, em Sessão Extraordinária, o Projeto de Lei 1948/2002, do Executivo, em uma única votação por 9 x 1 votos .

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**Em, 03 de junho de 2002.**

**Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa**
**Presidente**

*" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "*

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

# A T O N.º 316/02.

**INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1948, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, esidente da Câmara Municipal de Veredores de Butiá, no uso de suas ibuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, iso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Veredores Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1948, do ecutivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições e lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de readores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1948, do Executivo, , para na forma regimental, receber o Parecer s mesmas.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2002.

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

EGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
n, 03 de junho de 2002

r. GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

*" PRESERVE A VIDA, SEJA UM DOADOR "*

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

**Butiá, 03 de junho de 2002.**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pela presente, estamos encaminhando a essa sa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que trata da prorrogação de ntratos de servidores, para desenvolverem atividades na Secretaria nicipal de Obras e Saneamento.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o erido Projeto de Lei para a contratação dos servidores mencionados no iso I, justifica-se pela necessidade de realizar reformas nos prédios blicos; os servidores mencionados no Inciso II, justifica-se pela cessidade de proceder limpeza pública, tendo em vista, as condições em e se encontram os logradouros públicos, tais como limpeza geral, capinas roçadas. Também, é do interesse desta administração terceirizar os rviços de limpeza nos logradouros públicos. Enquanto não atingirmos este jetivo, pela necessidade de estudo e planilha de custos, licitação, tificada está a contratação emergencial.

Quanto ao Inciso III, contratação do Lubrificador ador, justifica-se pelo acúmulo de serviço na oficina, quanto à manutenção s veículos e face à recuperação dos mesmos realizada por esta ministração.

Isto posto, acreditamos, ter justificado o caráter gente da matéria, razão porque solicitamos a sua aprovação dessa raordinária, no período do recesso.

Atenciosamente,

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**
**Prefeito Municipal**

Recebi em 03.06.02 16:20hs

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 03/10/17

PROJETO DE LEI Nº 194/17.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar prazo contratação dos servidores abaixo relacionados:

Inciso I - 03 (três) pedreiros, 02 (dois) pintores, 01 (um) carpinteiro com salário equivalente ao Padrão 2, 02 (dois) operários com salário equivalente ao Padrão 1, do Quadro Celetista da Prefeitura, todos com carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 03 (três) meses, para a conservação dos prédios, ruas e praças do município.

Inciso II - 15 (quinze) operários, com salário equivalente ao Padrão 1, do Quadro Celetista da Prefeitura, todos com carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 03 (três) meses, para limpeza pública.

Inciso III - 01 (um) lubrificador lavador, com salário equivalente ao Padrão 1, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 03 (três) meses, para exercer atividades na Oficina Mecânica da Prefeitura.

ARTIGO 2º - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios, sobre as classificações:
26 – Manut., Conservação de Praças, Parques e Jardins
90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores
23 – Manut. Serv. Limpeza Pública
90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores
31 – Manut. Oficina Mecânica, Lavador e Borracharia
90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores
27 – Conservação de Ruas e Avenidas
90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03/10/17

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de administra

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em: 03/06/02
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1948/02.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a nte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar prazo ntratação dos servidores abaixo relacionados:

**Inciso I** - 03 (três) pedreiros, 02 (dois) pintores, 01 (um) carpinteiro com o equivalente ao Padrão 2, 02 (dois) operários com salário equivalente ao Padrão 1, do ro Celetista da Prefeitura, todos com carga horária de 44 horas semanais, pelo período de ês) meses, para a conservação dos prédios, ruas e praças do município.

**Inciso II** - 15 (quinze) operários, com salário equivalente ao Padrão 1, do ro Celetista da Prefeitura, todos com carga horária de 44 horas semanais, pelo período de ês) meses, para limpeza pública.

**Inciso III** - 01 (um) lubrificador lavador, com salário equivalente ao Padrão Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 03 meses, para exercer atividades na Oficina Mecânica da Prefeitura.

**ARTIGO 2º** - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados cursos orçamentários próprios, sobre as classificações:
– Manut., Conservação de Praças, Parques e Jardins
0.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores
– Manut. Serv. Limpeza Pública
0.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores
– Manut. Oficina Mecânica, Lavador e Borracharia
0.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores
– Conservação de Ruas e Avenidas
0.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03/06/02

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

GISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
retário Municipal de administra

Digitalizado com CamScanner